

**CONVÊNIO N.º 114/2014**  
**(e seus aditivos)**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**E EMPREGO**

**OBJETO:** Delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS do modelo informatizado.

Vencimento: 11 / 08 / 2022.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS**  
**Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050**

CONVÊNIO MTE/SRTE-MG/Nº 114/2014

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS-SRTE/MG E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

Processo nº 46.939.00.2103/2014-25

Aos dois dias do mês de dezo de dois mil e quatorze, de um lado a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, situada na Rua Tamóios, n.º 596, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30120-050, representada neste ato por seu Superintendente, Sr. Heli Siqueira de Azevedo, portador do CPF n.º 470.069.357-68 ,CI n.º M- 782.650, expedida pela SSP/MG, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, face a Portaria Ministerial n.º 1.453, de 25 de Setembro de 2013, publicada no D.O.U. n.º 187, de 26 de setembro de 2013, daqui por diante denominada simplesmente por SRTE-MG, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, representado neste ato por seu prefeito, Sr Pedro Paulo Pinto, portador do CPF n.º 700.438.766-68 e da CI n.º M – 7.726.299, expedida pela SSP/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Termo de Posse datado de 01/01/2013,daqui por diante denominado simplesmente CONVENIADA tendo entre si, justo e acordado, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS do modelo informatizado, à CONVENIADA de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 229, de 28.02.1967, n.º 926, de 10.10.1969, Lei n.º 5.686, de 03.08.1971 e da Lei n.º 8.260, de 12.12.1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho.

~~S~~ b Cep  
w





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS**  
**Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050**

**Parágrafo único.** A Proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste ACORDO, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada de comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Acordo de Cooperação.

**Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES**

I – Da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Poços de Caldas:

- a) fornecer o programa de atendimento para emissão de CTPS;
- b) repassar à Conveniada, toda orientação oficial que tenha reflexo na execução dos serviços objeto do presente Acordo;
- c) treinar e orientar o pessoal necessário à execução dos serviços de que trata o presente Acordo;
- d) indicar o padrão tecnológico necessário para a infra-estrutura e conexão de rede.
- e) confeccionar as CTPS solicitadas no atendimento realizado pelo posto emissor.

II – Da Prefeitura Municipal de Delfinópolis:

- a) atender o trabalhador, de acordo com a legislação vigente, observando, principalmente, o que dispõe a Portaria nº 369 de 13/03/2013;
- b) enviar os protocolos de atendimento à GRTE;
- c) entregar as CTPS confeccionadas aos trabalhadores e cadastrar a entrega no sistema;
- d) determinar o horário de funcionamento dos serviços;
- e) fornecer local, material de expediente, material de consumo, móveis, equipamentos, internet, bem como toda a infra-estrutura adequada à instalação do padrão tecnológico indicado pelo MTE para a execução dos serviços;
- f) determinar o comparecimento e participação dos servidores designados para a prestação dos serviços de que trata este Acordo em treinamentos, seminários e outras convocações feitas por parte da SRTE/MG e GRTE;
- g) indicar, no mínimo, 3 (três) servidores, que possuam conhecimentos básicos de informática e tenham, ao menos, cursado o ensino fundamental completo, para serem treinados, avaliados e credenciados pela SRTE/MG e GRTE para a execução do serviço

b  
Ceb  
per



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS**  
**Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050**

decorrente do presente Acordo de Cooperação, observado o disposto no inciso VIII do art. 2º da Portaria nº369/2013;

h) informar à GRTE, com antecedência mínima de 30 dias, para fins de treinamento, avaliação e credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoal, indicando imediatamente, o nome e a qualificação do substituto;

i) assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, seja de que natureza for, relativos ao pessoal designado para a execução do Acordo de Cooperação, bem como o ônus do treinamento e capacitação de pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação;

j) responsabilizar-se pelo transporte e guarda das CTPS e Protocolos de Atendimento, a serem fornecidos pela unidade do MTE a qual o posto emissor estiver subordinado.

k) devolver o saldo das CTPS e dos Protocolos de Atendimento, na data da extinção do Acordo ou nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto do Acordo de Cooperação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

II - quando a delegação de poderes decorrente do Acordo de Cooperação for utilizada de forma diversa da estabelecida, e quando houver infração à legislação que regulamenta a emissão da CTPS;

l) afixar em mural próprio, quando for o caso, aviso sobre a extinção do Acordo, bem como o novo local de entrega das CTPS solicitadas anteriormente.

m) afixar em local visível, no posto emissor, os dizeres contidos no artigo 49 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Cláusula terceira - DO ÔNUS**

O presente instrumento não implica em ônus para os partícipes e da prestação dos aludidos serviços não serão cobradas taxas ou emolumentos do trabalhador.

**Cláusula quarta - DAS PENALIDADES**

Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto na Portaria nº369, de 13 de março de 2013, sendo responsabilizados cível e criminalmente pelas declarações e emissões de carteiras, em desacordo com a legislação pertinente.

b





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS**  
**Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050**

**Cláusula quinta - DA VIGÊNCIA**

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

**Cláusula sexta - DAS PRERROGATIVAS**

Constitui prerrogativa da SRTE/MG e GRTE conservar a autoridade normativa, exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços em caso de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

**Cláusula sétima - DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**Cláusula oitava - DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

Parágrafo único. Constitui motivo para a rescisão do presente Acordo o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

**Cláusula nona - DA CONCILIAÇÃO**

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

b

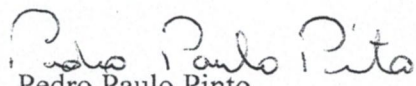


**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS**  
**Rua Tamóios, 596,- Centro - Belo Horizonte /MG – CEP 30120-050**

**Cláusula décima. DO FORO**

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.



Pedro Paulo Pinto.  
Prefeito Municipal de Delfinópolis



HELEI SIQUEIRA DE AZEVEDO  
Superintendente Regional do Trabalho e  
Emprego em Minas Gerais  
Substituto

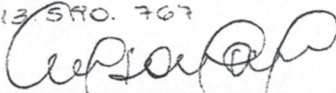
TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 066.173.626-16

CI: MG-13/SRO. 767



Nome:

CPF:

CI:

Nelson Marcelino Lara  
Secret. Mun. de Administração  
CPF- 504.498.346-20  
RG: 21.637.989 - SSP/SP



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2014**

Processo nº 46502.000736/2014-31 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itatim/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto para emissão informatizada, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 110/2014**

Processo nº 46480.000105/2013-37 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de cachoeira do Pajeú/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto para emissão informatizada, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 111/2014**

Processo nº 46246.001941/2014-92 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto para emissão informatizada, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Fica revogado o convênio nº 147/2011 publicado no DOU nº 220 de 17/11/2011.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 112/2014**

Processo nº 46502.000734/2014-42 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto para emissão informatizada, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 113/2014**

Processo nº 46239.002102/2014-81 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto para emissão informatizada, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 114/2014**

Processo nº 46239.002103/2014-25 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Dolídnopolis/MG, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto para emissão informatizada, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2014 - UASG 380941**

Número do Contrato: 29/2012. Nº Processo: 47774000125201111. DISPENSA Nº 26/2012. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Prorroga o prazo de vigência inicialmente contratado por 12 meses para fornecimento de internet, com tecnologia ADSL, banda larga, com fornecimento de modem ADSL em regime de comodato para a Agência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Três Corações/MG. Fundamento Legal: Art. 37, inciso II c/c o 2º do mesmo Art. da Lei 8666/93. Vigência: 30/07/2014 a 29/07/2015. Valor Total: R\$838,80. Fonte: 176038204 - 2014NE800074. Data de Assinatura: 30/07/2014.

(SICON - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE800003

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2014 - UASG 380941**

Número do Contrato: 30/2012. Nº Processo: 47774000125201111. DISPENSA Nº 39/2012. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para os serviços de fornecimento de Internet com tecnologia ADSL, banda larga, com o fornecimento de modem ADSL, em regime de comodato, por mais 12 meses, para a Agência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Unai/MG. Fundamento Legal: Art. 37, inciso II, combinado com o 2º do mesmo art, da lei 8.666/93. Vigência: 07/08/2014 a 06/08/2015. Valor Total: R\$838,80. Fonte: 176038204 - 2014NE800034. Data de Assinatura: 07/08/2014.

(SICON - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 380942**

Número do Contrato: 2/2012. Nº Processo: 46213019075201121. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2012. Contratante: FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR -CNPJ Contratado: 34028316002157. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 991229057 da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para prorrogar a vigência por mais 12 meses, período de 23/07/2014 a 23/07/2015, e excluir o serviço de SEDEX. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, artigo 37, II, c/c, Caput. Vigência: 23/07/2014 a 23/07/2014. Data de Assinatura: 23/07/2014.

(SICON - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, sediada à Av. Agamenon Magalhães, 2.000, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.021-170, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, Processo nº 46213.014402/2014-09, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A SE REALIZAR NO DIA 28/08/2014, ÀS 14 HORAS, no endereço acima descrito, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e legislação aplicável à matéria e ainda às condições estipuladas no EDITAL e seus ANEXOS, que podem ser solicitados de 2ª a 6ª feira, no horário das 09 horas às 17 horas, no Setor de Licitações da SRTE/PE. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, sob a forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de obra referente à REFORMA E MELHORIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (substituição, malhas de aterramentos, instalação de um novo SPDA - Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas, instalação de gerador, quadros de distribuição e outros serviços complementares) NO PRÉDIO-SEDE DA SRTE/PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no presente Projeto Básico e seus Anexos do Edital de Tomada de Preços 001/2014 - SRTE/PE.

Recife, 7 de agosto de 2014  
ANDRÉ LUZ NEGROMonte  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 380049**

Número do Contrato: 10/2013. Nº Processo: 47513000075201305. PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 13624934000146. Contratado: MZ SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação de vigência contratual e alteração de valor. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 09/08/2014 a 08/08/2015. Valor Total: R\$2.075.663,64. Fonte: 176038204 - 2014NE800044. Data de Assinatura: 07/08/2014.

(SICON - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014 - UASG 380950**

Nº Processo: 4621600096201495. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (capa processo e envelopes), conforme quantidade estimada no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 11/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua José Camacho, Nº 909 - Olaria - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/08/2014 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALESSANDRA RAMOS NOGUEIRA  
Pregoeira

(SIDEC - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2014 publicado no D.O. de 22/07/2014, Seção 3, Pág. 147. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leilão: Valor R\$ 12.456,12

(SICON - 08/08/2014) 380057-00001-2014NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014 - UASG 380051**

Nº Processo: 46905000033201471. DISPENSA Nº 48/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CPF Contratado: 69103895904. Contratado: EGIDIO KLEIN - Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Araranguá (5ª Avenida), nº 312, no Centro do município de Balneário Camboriú/SC com fins de instalação da Agência Regional da SRTE/SC naquele município. Fundamento Legal: Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93. Vigência: 11/08/2014 a 10/08/2019. Valor Total: R\$570.000,00. Fonte: 180570001 - 2014NE800599. Data de Assinatura: 08/08/2014.

(SICON - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE900001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014 - UASG 380051**

Nº Processo: 46905000033201435. DISPENSA Nº 50/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CPF Contratado: 55878148900. Contratado: TRAUDE SCHAARDE LEAL PORTES - Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Francisco Lindner, nº 101, no Centro do município de Joaçaba/SC com fins de instalação da Agência Regional naquele município. Fundamento Legal: Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93. Vigência: 11/08/2014 a 10/08/2019. Valor Total: R\$216.000,00. Fonte: 180570001 - 2014NE800606. Data de Assinatura: 08/08/2014.

(SICON - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE900001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014 - UASG 380051**

Nº Processo: 46905000033201464. DISPENSA Nº 51/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 02835405000175. Contratado: TERRA MAR EMPREENDIMENTOS -IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Locação do imóvel localizado na Servidão Fedrigo, nº 35 no Centro do município de Florianópolis, com fins de instalação dos setores da SRTE/SC que passarão por obras de reforma e adequação de sua estrutura física. Fundamento Legal: Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Vigência: 11/08/2014 a 10/08/2019. Valor Total: R\$254.400,00. Fonte: 180570001 - 2014NE800607. Data de Assinatura: 08/08/2014.

(SICON - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE900001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2014 - UASG 380051**

Nº Processo: 46905000127201440. Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal para avaliação do imóvel localizado na Rua Aristilano Ramos, nº 583, no Centro do município de Caçador com fins de instalação da Agência Regional da SRTE/SC naquele município. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 08/08/2014. ROBERTO CAPONI GARCIA, Ordenador Despesas/srte/sc. Retificação em 08/08/2014. LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS, Superintendente/srte/sc. Valor Global: R\$ 4.500,00. CNPJ CONTRATADA: 00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

(SIDEC - 08/08/2014) 380918-00001-2014NE900001

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 24, DE 8 DE AGOSTO DE 2014**

O Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendente Regional do Trabalho e Emprego SRTE/SC no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conforme Port/20 - publicada no DOU nº 58 de 03/04/2008 e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, utilizando-se o código 0289, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 16, inciso III, da Portaria nº 148/96. No mesmo prazo caberá a interposição de recurso, devendo ser apresentado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC, situada na RUA VICTOR MEIRELLES, 198, a fim de ser juntada ao processo para seguimento do recurso interposto. A falta de comprovação do pagamento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Divisão Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.